

PROCESSO: ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 001/2024
MTI-PRO-2023/01131 CONTRATO Nº 033/2023/MTI

CONTRATANTE
NOME: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PROJETO: 2005
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTL.

ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CARLOS CIDADE:
AVALONE, S/N, PALACIO PAIAGUAS - CENTRO UF: MT
POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CEP: 78049-903 CUIABÁ

TELEFONE: (65) 3613 - 3030 CONTATO: OLÍVIA CAMPOS ARRUDA E-mail:
oliviaarruda@mti.mt.gov.br

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: SÃO PEDRO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 03.051.741/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Praia de Pajussara, 554
CEP: 42.708-720. Bairro: Villas do Atlântico.
Município: Lauro de Freitas UF: BA.

CONTATO: E-MAIL:

OBJETO

contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra de reforma e ampliação do prédio onde será a nova sede da MTL, bem como contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação dos sistemas de rede integrada tipo XGS PON, telefonia, vídeo conferência, CFTV, access point e controle de acesso

Órgão	Programa / Projeto	Atividade	Elemento desp./sub-elemento
11401	2005		44.90.51
ITEM	DESCRIÇÃO		EMPRESA
01	Reforma e Ampliação do prédio onde será a nova sede da MTL.		SÃO PEDRO CONSTRUTORA LTDA
TOTAL	18.050.000,00		R\$

LOCAL DE ENTREGA: NA RUA 3, PARTE DO LOTE 3, QUADRA 11, SETOR A, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CUIABÁ/MT.

PRAZO DE ENTREGA: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO SERÁ DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

FORMA DE PAGAMENTO: CRÉD. EM
CONTA: (X) BOLETO: ()
CHEQUE: ()

RESPONSÁVEL POR: APROVADO POR:

OLÍVIA CAMPOS ARRUDA ANTONIO RAIMUNDO DE FIGUEIREDO NETO
GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA GESTOR DO CONTRATO

AUTORIZADO POR:

CÉSAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO ESTAMOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS:

DAFI/MTI FORNECEDOR

CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES DATA: ____/____/____:

DIRETOR-PRESIDENTE

OBSERVAÇÕES: Em obediência ao princípio da anualidade, as despesas dos exercícios posteriores

correrão por dotação específica consignada no período.

o alvará de Construção e licença ambiental serão de responsabilidade do contratante.

A presente ORDEM DE SERVIÇOS obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) Cumprimento fiel da Clausula Oitava - do valor, da medição e da forma de pagamento do contrato 033/2023/MTI.
- 2) Cumprir o objeto do presente instrumento, através da execução dos serviços em conformidade às especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e contrato assinado;
- 3) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 4) O Fornecedor deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como nos termos do contrato cláusula quinta e seus itens.
- 5) Cumprir fielmente todos os termos do Instrumento de Contrato;
- 6) Prestar os serviços objeto da Contratação dentro de elevados padrões;
- 7) Executar regularmente, para cada um dos serviços relacionados e discriminados, nos termos da cláusula quarta da execução de serviços;
- 8) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 10) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;
- 11) Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, seja de que natureza for (tais como: trabalhistas, encargos sociais e tributários, etc.
- 12) Possuir um "e-mail", não gratuito, para contato;
- 13) Manter um número telefônico fixo e um móvel para atendimento;
- 14) O prazo de prestação de serviços deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstos no contrato cláusula quarta item 4.15;
- 15) A contratante deverá executar a obra conforme cronograma bem como respeitar fielmente a cláusula decima segunda;
- 16) O pagamento da presente "ORDEM DE SERVIÇO" far-se-á após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal.
- 17) Em caso de não cumprimento do contrato será automaticamente aplicado a cláusula oitava do contrato
- 18) Todos os itens disposto no Termo de Referência aderem à presente Ordem de Fornecimento.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c1bb638e

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar